



SENAR

Serviço Nacional de
Aprendizagem Rural

CARTILHA DE ORIENTAÇÃO

**PREVIDÊNCIA SOCIAL
E SENAR NAS OPERAÇÕES
DO PAA E PNAE**





Índice

SENAR, A MAIOR ESCOLA DA TERRA	4
FORMAÇÃO, EDUCAÇÃO, INOVAÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA PARA OS BRASILEIROS DO CAMPO	4
PROGRAMAS PAA E PNAE	6
PROGRAMA DE AQUISIÇÃO DE ALIMENTOS	7
PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR.....	7
1. DA CONTRIBUIÇÃO PARA PREVIDÊNCIA SOCIAL E DO SENAR – DOS GRUPOS INFORMAIS (COMPRA DIRETA).....	8
QUEM É RESPONSÁVEL PELO RECOLHIMENTO?	8
QUAL É BASE DE CÁLCULO DA CONTRIBUIÇÃO?	9
QUAIS SÃO AS ALÍQUOTAS APLICADAS?	9
COMO É FEITO O RECOLHIMENTO?	9
COMO INFORMAR A GFIP?	10
2. DA CONTRIBUIÇÃO PARA PREVIDÊNCIA SOCIAL E DO SENAR – DOS GRUPOS FORMAIS	10
QUEM É RESPONSÁVEL PELO RECOLHIMENTO?	10
QUAL É A BASE DE CÁLCULO DA CONTRIBUIÇÃO?	11
QUAIS AS ALÍQUOTAS APLICADAS?	11
COMO É FEITO O RECOLHIMENTO?	11
COMO INFORMAR A GFIP?	12
QUADRO	13
RESUMO	13
CONCEITOS	14
ADMINISTRAÇÕES REGIONAIS	16



SENAR, a maior escola da terra

FORMAÇÃO, EDUCAÇÃO, INOVAÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA PARA OS BRASILEIROS DO CAMPO

A produção nos campos brasileiros avançou com a ciência e a tecnologia, colocando o Brasil entre os maiores produtores de alimentos do mundo. O Serviço Nacional de Aprendizagem Rural, a maior escola da terra, contribui para essa mudança, com ações de Formação Profissional Rural (FPR) e atividades de Promoção Social (PS).

As salas de aulas dos cursos são os locais onde os homens e mulheres do campo atuam, pode ser no meio de uma plantação, na varanda da casa da propriedade ou embaixo de um pé de manga.



Presente em todo o País, com 27 Administrações Regionais, o SENAR promove cursos e capacitações para desenvolver competências profissionais e sociais em aproximadamente 300 ocupações do meio rural. Todos os anos, mais de dois milhões de brasileiros do campo são atendidos com ações de PS e FPR.

De 2011 para cá, o SENAR avançou muito em sua missão de levar educação profissional ao campo. Ampliou seu foco estratégico para que todo produtor rural possa impulsionar a produtividade em

suas terras, com sustentabilidade, mais renda e qualidade de vida. Por isso direciona recursos e esforços para iniciativas que gerem resultados.

Fez parceria com o Ministério da Educação para garantir cursos do Pronatec aos brasileiros do meio rural. Passou a fazer parte da Rede e-Tec Brasil para oferecer, também, cursos técnicos de nível médio à distância. Garantiu financiamento do BNDES para construir suas primeiras escolas físicas, centros de excelência vocacionados para cadeias produtivas e para o desenvolvimento de modelos de gestão para produtores rurais.

O SENAR lançou com pioneirismo novo modelo de assistência técnica. O foco do programa de Assistência Técnica e Gerencial é a elevação da renda e da produtividade, mediante o melhor planejamento e melhores tecnologias.

O Serviço Nacional de Aprendizagem Rural também vem ampliando as parcerias para disseminar conceitos e tecnologias que melhoram a produtividade, a renda e preservam o meio ambiente: agricultura e irrigação de precisão e incentivo ao uso de práticas de baixa emissão de carbono, como Integração Lavoura Pecuária e Floresta (ILPF), plantio direto e recuperação de pastagens degradadas.

Saiba mais sobre a maior escola da terra em:

www.senar.org.br

E nos acompanhe nas redes sociais:

www.facebook.com/SENARBrasil

www.twitter.com/SENARBrasil





Programas PAA e PNAE

PROGRAMA DE AQUISIÇÃO DE ALIMENTOS

O PAA é um programa por meio do qual o Governo Federal compra alimentos da agricultura familiar, dispensado o processo licitatório, e os destina gratuitamente às pessoas em situação de insegurança alimentar e nutricional e àquelas atendidas pela rede socioassistencial e pelos equipamentos públicos de alimentação e nutrição, como os restaurantes populares, bancos de alimentos e cozinhas comunitárias. O PAA é coordenado pela Secretaria Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional do Ministério da Cidadania.

Além de promover o abastecimento alimentar por meio de compras governamentais de alimentos da agricultura familiar, o PAA fortalece circuitos locais e regionais e redes de comercialização, valoriza a biodiversidade e a produção orgânica e agroecológica de alimentos, incentiva hábitos alimentares saudáveis e estimula o cooperativismo e associativismo.

Para o alcance de todos os objetivos a que se propõe, o PAA é desenvolvido em seis modalidades diferentes: Compra com Doação Simultânea, Compra Direta, Apoio à Formação de Estoques, Incentivo à Produção e ao Consumo de Leite - PAA Leite, Compra Institucional e Aquisição de Sementes.

Para maiores informações acesse www.gov.br/cidadania/pt-br.

PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR

O PNAE tem como objetivo contribuir para o crescimento e o desenvolvimento biopsicossocial, a aprendizagem, o rendimento escolar e a formação de práticas alimentares saudáveis dos alunos, por meio de ações de educação alimentar e nutricional e da oferta de refeições que cubram as suas necessidades nutricionais durante o período letivo, em toda a rede pública de educação básica no Brasil.

A Lei nº 11.947 de 16 de junho de 2009 determina que **no mínimo 30%** do valor repassado a estados, municípios e Distrito Federal pelo Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE) para o PNAE **deve ser utilizado obrigatoriamente na compra de gêneros alimentícios provenientes da agricultura familiar, dispensando-se o procedimento licitatório.**



Este encontro – da alimentação escolar com a agricultura familiar – tem promovido uma importante transformação na alimentação escolar, ao permitir que alimentos saudáveis e com vínculo regional, produzidos diretamente pela agricultura familiar, possam ser consumidos diariamente pelos alunos da rede pública de todo o Brasil.

A compra da agricultura familiar para a alimentação escolar está regulamentada pela **Resolução CD/ FNDE nº 26 de 17 de junho de 2013** (atualizada pela **Resolução CD/ FNDE nº 04 de 02 de abril de 2015**), que dispõe sobre o atendimento da alimentação escolar aos alunos da educação básica no âmbito do PNAE. Com base na Resolução supracitada, são definidas as etapas e o modo de funcionamento da compra da agricultura familiar para a alimentação escolar.

Para maiores informações acesse <http://www.fnde.gov.br/programas/alimentacao-escolar> ou entre em contato pelo e-mail: cgpae@fnde.gov.br ou telefone: 0800 616161.

1. DA CONTRIBUIÇÃO PARA PREVIDÊNCIA SOCIAL E DO SENAR – DOS GRUPOS INFORMAIS (COMPRA DIRETA)

QUEM É RESPONSÁVEL PELO RECOLHIMENTO?

Os Executores do PAA estão sub-rogados na obrigação pelo recolhimento da contribuição para o Senar apenas quando adquirir produção rural diretamente pelo produtor rural pessoa física (contribuinte individual ou segurado especial), ou com o intermediário pessoa física.

Tratando-se de produtos adquiridos do produtor rural pessoa jurídica, da agroindústria, inclusive de cooperativas, cabe a estes a responsabilidade pelo recolhimento da contribuição ao Senar, como contribuintes ou como responsáveis, em razão da sub-rogação.



Os Executores do PAA são os responsáveis pelo recolhimento da contribuição previdenciária (INSS e GILRAT) a cargo do produtor rural pessoa jurídica e do produtor rural pessoa física de que tratam o art. 25 da Lei nº 8.870/1994, e art. 25 da Lei nº 8.212/1991, na forma explicitada no §7º do art. 78 da IN RFB nº 971/2009.

QUAL É BASE DE CÁLCULO DA CONTRIBUIÇÃO?

É o valor bruto da comercialização da produção rural adquirida do produtor rural pessoa física.

QUAIS SÃO AS ALÍQUOTAS APLICADAS?

As alíquotas aplicadas são as seguintes:

1,2% – INSS
0,1% – GILRAT
0,2% – SENAR

COMO É FEITO O RECOLHIMENTO?

Antes da obrigatoriedade do Órgão Público prestar informações no eSocial, o recolhimento será feito na Guia da Previdência Social – GPS com o código de pagamento 2437, gerada da informação prestada pela entidade executora na GFIP. O valor da aquisição é informada na mesma GFIP em que é declarada a remuneração de seus empregados, na tela Movimento de Empresa, Menu Receita, campo Comercialização Produção – Pessoa Física.

Com a obrigatoriedade do Órgão Público de prestar informações no eSocial, o recolhimento será feito por meio de registro no evento S-1250 – Aquisição de Produção Rural. Com a implantação do novo eSocial e suas simplificações, a entidade executora passará a informar no EFD-Reinf, por meio do evento R-2055.



COMO INFORMAR A GFIP?

A entidade executora deverá informar o valor da aquisição na mesma GFIP em que é declarada a remuneração de seus empregados, na tela Movimento de Empresa, menu Receita, campo Comercialização Produção – Pessoa Física, conforme tela a seguir:

Movimento de Empresa		
Informações do Movimento	Receitas	Informações Complementares
Empresa		
Comercialização Produção		
Pessoa Jurídica:	<input type="text" value="0,00"/>	
Pessoa Física:	<input type="text" value="0,00"/>	
Receitas Evento Desportivo / Patrocínio		
<input type="checkbox"/> Eventos		
<input type="checkbox"/> Patrocínios	Valor: <input type="text" value="0,00"/>	
Informação Exclusiva Comercialização Produção e/ou Receita Evento Desportivo/Patrocínio		
<input checked="" type="radio"/> Sim		<input type="radio"/> Não

Informar o valor da produção adquirida de Produtor Rural Pessoa Física

NOTA 1: No caso da entidade executora possuir Regime Próprio de Previdência, a informação da aquisição da produção rural da agricultura familiar será na GFIP em que é declarada a remuneração de seus funcionários contratados, ocupantes de cargos exclusivamente comissionados e de contribuintes individuais a seu serviço.

NOTA 2: O Sistema SEFIP/GFIP não gera eletronicamente GPS com valor de recolhimento inferior a R\$ 29,00. Entretanto, poderá ser recolhida por GPS preenchida manualmente, com valor igual ou superior a R\$ 10,00.

2. DA CONTRIBUIÇÃO PARA PREVIDÊNCIA SOCIAL E DO SENAR – DOS GRUPOS FORMAIS

QUEM É RESPONSÁVEL PELO RECOLHIMENTO?

Os Executores do PAA estão sub-rogados na obrigação pelo recolhimento da contribuição para o Senar apenas quando adquirir produção rural diretamente pelo produtor rural pessoa física (contribuinte individual ou segurado especial), ou com o intermediário pessoa física.

Tratando-se de produtos adquiridos do produtor rural pessoa jurídica, da agroindústria, inclusive de cooperativas, cabe a estes a responsabilidade pelo recolhimento da contribuição ao Senar, como contribuintes ou como responsáveis, em razão da sub-rogação.

Os Executores do PAA são os responsáveis pelo recolhimento da contribuição previdenciária (INSS e GILRAT) a cargo do produtor rural pessoa jurídica e do produtor rural pessoa física de que tratam o art. 25 da Lei nº 8.870/1994, e art. 25 da Lei nº 8.212/1991, na forma explicitada no §7º do art. 78 da IN RFB nº 971/2009.

QUAL É A BASE DE CÁLCULO DA CONTRIBUIÇÃO?

É o valor bruto da comercialização da produção rural adquirida do produtor rural pessoa física.

QUAIS AS ALÍQUOTAS APLICADAS?

As alíquotas aplicadas são as seguintes:

1,2% – INSS
0,1% – GILRAT
0,2% – SENAR

COMO É FEITO O RECOLHIMENTO?

Com a obrigatoriedade da Cooperativa ou Associação de prestar informações no eSocial, o recolhimento será feito por meio de registro no evento S-1250 – Aquisição de Produção Rural. Com a implantação do novo eSocial e suas simplificações, a entidade executora passará a informar no EFD-Reinf, por meio do evento R-2055.

Caso a Cooperativa ou Associação ainda não esteja obrigada a prestar informações no eSocial, o recolhimento será feito na Guia da Previdência Social – GPS com o código de pagamento 2607, gerada eletronicamente da informação prestada na GFIP. O valor da aquisição é informada na mesma GFIP em que é declarada a remuneração de seus empregados, caso os tenha, na tela Movimento de Empresa, Menu Receita, campo Comercialização Produção – Pessoa Física



COMO INFORMAR A GFIP?

A Cooperativa ou a Associação deverá informar na mesma GFIP onde é declarada a remuneração de seus empregados, caso os tenha, na tela Movimento de Empresa, menu Receita, campo Comercialização Produção – Pessoa Física, conforme tela abaixo:

Movimento de Empresa

Informações do Movimento | **Receitas** | Informações Complementares

Empresa

Comercialização Produção

Pessoa Jurídica:

Pessoa Física: ← **Informar o valor da produção adquirida de Produtor Rural Pessoa Física**

Receitas Evento Desportivo / Patrocínio

Eventos

Patrocínios Valor:

Informação Exclusiva Comercialização Produção e/ou Receita Evento Desportivo/Patrocínio

Sim Não

Caso a Cooperativa ou Associação não tenha empregados a declarar na GFIP deverá informar o valor da produção no campo: Comercialização Produção – Pessoa Física, assinalando a opção **SIM**, no **campo Informação Exclusiva Comercialização Produção e/ou Receita/ Eventos/Desportivo/Patrocínio**:

Movimento de Empresa

Informações do Movimento | **Receitas** | Informações Complementares

Empresa

Comercialização Produção

Pessoa Jurídica:

Pessoa Física: ← **Informar o valor da produção adquirida de Produtor Rural Pessoa Física**

Receitas Evento Desportivo / Patrocínio

Eventos

Patrocínios Valor:

Informação Exclusiva Comercialização Produção e/ou Receita Evento Desportivo/Patrocínio

← Sim Não

NOTA: O Sistema SEFIP/GFIP não gera eletronicamente GPS com valor de recolhimento inferior a R\$ 29,00. Entretanto, poderá ser recolhida por GPS preenchida manualmente, com valor igual ou superior a R\$ 10,00.

Quadro Resumo

RESPONSÁVEL PELO RECOLHIMENTO	GFIP CÓDIGO DE PAGAMENTO	ESOCIAL/efd- REINF - EVENTO -	ALÍQUOTA INSS + GILRAT	ALÍQUOTA SENAR
Entidade Executora – Órgão Público (Compra Direta)	2437	S-1250 R-2055*	1,3%	0,2%
Beneficiário do Programa – Adquirente de Produção Rural (Cooperativa e Associação)	2607	S-1250 R-2055*	1,3%	0,2%

Nota: Com a obrigatoriedade de prestar informações no eSocial, o recolhimento será feito por meio de registro no evento S-1250 – Aquisição de Produção Rural. Com a implantação do novo eSocial e suas simplificações, a entidade executora, bem como demais pessoas jurídicas adquirentes passarão a informar no EFD-Reinf, por meio do evento R-2055.



CONCEITOS

Alíquota – Percentual aplicado sobre a base de cálculo para apurar o valor do tributo.

Associação de Produtores Rurais – Pessoas físicas ou jurídicas que exerçam profissionalmente atividades rurais, em qualquer das suas formas, agrícola, extrativa, pastoril, ou industrial e, também, profissional ligado a essas atividades.

Base de Cálculo – Montante sobre o qual se aplica a alíquota para apurar o valor do tributo.

Chamada Pública – É o procedimento administrativo voltado à seleção de proposta específica para aquisição de gêneros alimentícios provenientes da agricultura familiar e/ou empreendedores familiares rurais ou suas organizações. É um instrumento firmado no âmbito das estratégias de compras públicas sustentáveis, que assegura o cumprimento dos princípios constitucionais da administração pública.

Compra Direta – Tem a finalidade de garantir a compra de produtos agropecuários dos participantes agricultores enquadrados no Pronaf, inclusive os Povos e Comunidades

Tradicionais – extrativistas, quilombolas, famílias atingidas por barragens, trabalhadores rurais, comunidades indígenas e agricultores familiares em condições especiais.

Cooperativa de Produtores Rurais – Sociedade de produtores rurais pessoas físicas ou de produtores rurais pessoas físicas e jurídicas com o objetivo de comercializar e/ou industrializar a produção rural dos cooperados.

Entidades Executoras – São responsáveis pela aquisição e gerenciamento dos recursos financeiros oriundos dos Programas. Exemplo: CONAB, Prefeituras, Secretarias de Educação do Estado, dos Municípios e do Distrito Federal, creches e escolas.

Fato Gerador – É a situação definida em lei como necessária e suficiente à ocorrência da contribuição.

Fornecedores Individuais – Agricultores Familiares detentores de Declaração de Aptidão ao Pronaf (DAP Física).

Grupos Informais – Grupos de agricultores familiares detentores de Declaração de Aptidão ao

Pronaf (DAP Física), representados ou não por uma entidade articuladora responsável pelo projeto de venda.

Grupos Formais – Cooperativas ou Associações de agricultores familiares devidamente formalizadas, detentores de Declaração de Aptidão ao Pronaf (DAP Jurídica).

Módulo Fiscal – Unidade de medida expressa em hectares, fixada para cada município. O módulo fiscal serve, entre outros, para enquadramento previdenciário.

Módulo Rural – É uma unidade de medida, expressa em hectares, que busca exprimir a interdependência entre a dimensão, situação geográfica dos imóveis rurais, forma e as condições do seu aproveitamento econômico. Serve de parâmetro para classificação do imóvel rural quanto ao tamanho, na forma da Lei nº 8.629/1993, e também para definir os beneficiários do Pronaf (pequenos agricultores de economia familiar, proprietários, meeiros, posseiros ou arrendatários de até quatro módulos fiscais). O

módulo rural também serve para enquadramento sindical rural.

Nota Fiscal de Produtor Rural

– É o documento obrigatório para acompanhar a produção agropecuária nas operações efetuadas pelo produtor, seja venda ou transporte. Também serve para comprovar a atividade rural junto ao Instituto Nacional do Seguro Social (INSS).

Produtor Rural – Pessoa física ou jurídica, proprietária ou não, que desenvolve, em área urbana ou rural, a atividade agropecuária, pesqueira ou silvicultural, bem como a extração de produtos primários, vegetais ou animais, em caráter permanente ou temporário, diretamente ou por intermédio de prepostos.

Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar (Pronaf)

– Destina-se a estimular a geração de renda e melhorar o uso da mão de obra familiar, por meio do financiamento de atividades e serviços rurais agropecuários e não agropecuários desenvolvidos em estabelecimento rural ou em áreas comunitárias próximas.



ADMINISTRAÇÕES REGIONAIS

ACRE – AC

Rua Quintino Bocaiuva
nº 1779 – Bairro Bosque
CEP: 69.900-670 Rio
Branco-AC
Tel.: (68) 3224-1797
Fax: (68) 3224-1797
senar@senarac.org.br

ALAGOAS – AL

Rua Dr. Rocha Cavalcante,
nº 181 – Jaraguá
CEP: 57.022-290
Maceió-AL
Tel.: (82) 3217-9800
Fax: (82) 3217-9801
senar@senar-al.org.br

AMAPÁ – AP

Avenida Dr. Diogenes Silva, 2045, Bairro:
Buritizal
CEP: 68.901-326
Macapá-AP
Tel.: (96) 3242-1055
senar-ap@senar-ap.org.br

AMAZONAS – AM

Rua José Paranaguá,
nº 435 – Centro
CEP: 69.005-130
Manaus-AM
Tel.: (92) 3198-8400
senar.manaus@senar-am.org.br

BAHIA – BA

Rua Pedro Rodrigues Bandeira,
nº 143 – 8º andar – Comércio
CEP: 40.015-080 Salvador-BA
Tel.: (71) 3415-3100
secretaria@senarbahia.org.br

CEARÁ – CE

AV. Eduardo Girão, nº 317,
1º andar – Jardim América
CEP: 60.410-442 Fortaleza-CE
Tel.: (85) 3535-8000
Fax: (85) 3535-8001
super@senarce.org.br

DISTRITO FEDERAL – DF

SEPS W4 – Quadra 709/908,
Bloco “D” 1º e 3º andares –
Asa Sul
CEP: 70.390-089 Brasília-DF
Tel.: (61) 3047-5406
senar@senardf.org.br

ESPÍRITO SANTO – ES

Av. Nossa Senhora da Penha,
nº 1.495 – Torre “A” Bloco A – 11º andar, Ed.
Corporate Center – Santa Lúcia
CEP: 29.056-243 – Vitória-ES
Tel.: (27) 3185-9226
Fax: (27) 3185-9203
senar@senar-es.org.br

GOIÁS – GO

Rua 87, nº 708 – Setor Sul
Edifício da FAEG, 1º andar
CEP: 74.093-300 Goiânia-GO
Tel.: (62) 3412-2700
superintendencia@senar-go.com.br

MARANHÃO – MA

Rua Humberto de Campos,
nº 185 – Centro
CEP: 65.010-270 São Luís-MA
Tel.: (98) 3232-4452
senar@senar-ma.org.br

MATO GROSSO – MT

Rua Eng. Edgard Prado Arze,
s/nº Quadra 01 – Setor A – Centro Político
Administrativo
CEP: 78.049-015 Cuiabá-MT
Tel.: (65) 3928-4803
senar@senarmt.org.br

MATO GROSSO

DO SUL – MS

Rua Marcino dos Santos,
nº 401 – Cachoeira II
CEP: 79.040-902 Campo Grande-MS
Tel.: (67) 3320-9700
Fax: (67) 3320-9777
senar@senarms.org.br

MINAS GERAIS – MG

Av. do Contorno, 1.771 – Floresta
CEP: 30.110-005 Belo Horizonte-MG
Tel.: (31) 3074-3074
Fax: (31) 3074-3075
senar@senarminas.org.br

PARÁ – PA

Travessa Dr. Moraes, nº 21
Ed. Palácio da Agricultura, 7º andar
(canto com Av. Gov. José Malcher) – Nazaré
CEP: 66.035-080 Belém-PA
Tel.: (91) 4008-5300
Fax: (91) 4008-5376
senar@senar-pa.com.br

PARAÍBA – PB

Rua Engenheiro Leonardo Arcoverde,
nº 320 – Jaguaribe
CEP: 58.015-660 João Pessoa-PB
Tel.: (83) 3048-6050
Fax: (83) 3048-6050
senarpb@senarpb.com.br



PARANÁ – PR

Rua Marechal Deodoro,
nº 450 – 16º andar – Ed. Maurício
Caillet – Centro
CEP: 80.010-010 Curitiba-PR
Tel.: (41) 2106-0402
senarpr@senarpr.org.br

PERNAMBUCO – PE

Rua São Miguel, nº 1.050
Bairro dos Afogados
CEP: 50.770-720 Recife-PE
Tel.: (81) 3312-8966
Fax: (81) 3312-8988
senarpe@senar-pe.com.br

PIAUÍ – PI

Rua 7 de Setembro, nº 150
Centro Norte
CEP: 64.000-210 Teresina-PI
Tel.: (86) 3221-6666
Fax: (86) 3221-6666
atendimento@senarpiaui.org.br

RIO DE JANEIRO – RJ

Av. Rio Branco, nº 135
Sala 910 – Centro
CEP: 20.040-006 Rio de Janeiro-RJ
Tel.: (21) 3380-9500
Fax: (21) 3380-9501
senar@senar-rio.com.br

**RIO GRANDE
DO NORTE – RN**

Rua Dom José Tomaz,
nº 995 – Bairro Tirol
CEP: 59.022-250 Natal-RN
Tel.: (84) 3342-0200
Fax: (84) 3342-0218
senarrn@senarrn.com.br

RIO GRANDE DO SUL – RS

Praça Profº Antônio Saint Pastous de Freitas,
nº 125 – Cidade Baixa
CEP: 90.050-390 Porto Alegre-RS
Tel.: (51) 3215-7500
Fax: (51) 3215-7502
super@senar-rs.com.br

RONDÔNIA – RO

Rua Getúlio Vargas, nº 1454
Bairro Santa Bárbara
CEP: 76.804-203 Porto Velho-RO
Tel.: (69) 3224-1399
Fax: (69) 3224-1399
senar@senar-ro.org.br

RORAIMA – RR

Av. Major Williams
c/Rua Rocha Leal, nº 1.018
Bairro São Francisco
CEP: 69.301-110 Boa Vista-RR
Tel.: (95) 3224-7105
senar@faerr-senar.com.br

SANTA CATARINA – SC

Rua Delminda Silveira, nº 200
Bairro Agronômica
CEP: 88.025-500 Florianópolis-SC
Tel.: (48) 3331-9700
Fax: (48) 3333-0105
contato@senar.com.br

SÃO PAULO – SP

Rua Barão de Itapetininga,
nº 224 – 7º andar – Centro
CEP: 01.042-907 São Paulo-SP
Tel.: (11) 3125-1333
adminmail@faespsenar.com.br

SERGIPE – SE

Rua Alagoas 1600,
Parque de Exposição João Cleophas
CEP: 49.085-000 Aracaju-SE
Tel.: (79) 3211-3264
Fax: (79) 3241-9197
secretaria@senarsergipe.org.br

TOCANTINS – TO

402 N. Avenida Teotônio Segurado,
conj. 01 Lotes 1/2 – Caixa Postal 102
CEP: 77.006-378 Palmas-TO
Tel.: (63) 3219-9200
ouvidoria@senar-to.com.br



www.senar.org.br
twitter.com/senarbrasil
www.facebook.com/SENARBrasil

SENAR – SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM RURAL
SGAN QUADRA 601, MÓDULO K
EDIFÍCIO ANTÔNIO ERNESTO DE SALVO
BRASÍLIA – DF | CEP: 70830-021 | FONE: (61) 2109-1300



Ministério da
Agricultura, Pecuária
e Abastecimento



Ministério da
Educação



Ministério do
Desenvolvimento Social
e Combate à Fome

